



# Repercussão Geral *em pauta*



Edição 99-2019 (21/10/2019 a 27/10/2019)

O periódico “Repercussão Geral em pauta”, elaborado pelo Núcleo de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, objetiva auxiliar a gestão da repercussão geral no Poder Judiciário e apresenta as mais recentes informações deste Tribunal sobre o assunto. Para pesquisas mais detalhadas utilize o [portal da repercussão geral](#) disponível na página do Supremo Tribunal Federal.

## Teses recentes da repercussão geral – mérito julgado

Teses fixadas no Plenário do Supremo Tribunal Federal sobre questões de mérito da repercussão geral, em conformidade com a ata de julgamento (art. 1.035, § 11º c/c art. 1.040 do CPC) ou no encerramento do julgamento de tema com reafirmação de jurisprudência no Plenário Virtual (sem publicação de acórdão).

### [Tema 298 - Diferimento da compensação tributária advinda da correção monetária das demonstrações financeiras no período-base de 1990.](#)

#### **Julgado mérito de tema com repercussão geral**

O Tribunal, por unanimidade, apreciando o Tema 298 da repercussão geral, negou provimento ao recurso extraordinário, nos termos do voto do Relator. **Em seguida, fixou-se a seguinte tese:** É constitucional a sistemática estabelecida no artigo 3º, inciso I, da Lei 8.200/1991 para a compensação tributária decorrente da correção monetária das demonstrações financeiras de pessoas jurídicas no ano-base 1990. Plenário, Sessão Virtual de 18.10.2019 a 24.10.2019. ([RE 545.796](#), Relator Ministro **Gilmar Mendes**).

### [Tema 382 - Sujeição da Lei Complementar 122/2006 a prazo nonagesimal.](#)

#### **Julgado mérito de tema com repercussão geral**

O Tribunal, por maioria, apreciando o Tema 382 da repercussão geral, negou provimento ao recurso extraordinário, nos termos do voto da Relatora, vencido o Ministro Marco Aurélio. **Em seguida, fixou-se a seguinte tese:** A postergação do direito do contribuinte do ICMS de usufruir de novas hipóteses de creditamento, por não representar aumento do tributo, não se sujeita à anterioridade nonagesimal prevista no art. 150, III, c, da Constituição. Plenário, Sessão Virtual de 18.10.2019 a 24.10.2019. ([RE 603.917](#), Relatora Ministra **Rosa Weber**).

### [Tema 415 - Reserva de Lei Complementar para repasse do PIS e da COFINS ao consumidor.](#)

#### **Julgado mérito de tema com repercussão geral**

O Tribunal, por unanimidade, apreciando o Tema 415 da repercussão geral, negou provimento ao recurso extraordinário, nos termos do voto do Relator. **Em seguida, fixou-se a seguinte tese:** Não há reserva de lei complementar para o repasse do PIS e COFINS ao usuário de serviços públicos concedidos, tais como telefonia e energia elétrica, cobrado nas respectivas faturas. Plenário, Sessão Virtual de 18.10.2019 a 24.10.2019. ([RE 1.053.574](#), Relator Ministro **Gilmar Mendes**).

## Temas finalizados no Plenário Virtual – preliminar de repercussão geral

Temas recentemente encerrados no Plenário Virtual com decisão pela inexistência de repercussão geral ou com repercussão geral reconhecida e julgamento de mérito pendente. O resultado do julgamento da preliminar de repercussão geral determinará as providências previstas no art. 1030, incs. I, II e III, do CPC.

### [Tema 1068 - O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.](#)

**Título:** Constitucionalidade da execução imediata de pena aplicada pelo Tribunal do Júri. ([RE 1.235.340](#), Relator Ministro **Roberto Barroso**).

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

### [Tema 1069 - O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.](#)

**Título:** Direito de autodeterminação dos testemunhas de Jeová de submeterem-se a tratamento médico realizado sem transfusão de sangue, em razão da sua consciência religiosa. ([RE 1.212.272](#), Relator Ministro **Gilmar Mendes**).

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

## Acórdãos publicados – mérito da repercussão geral

Com o julgamento de mérito da repercussão geral, devem os Tribunais proceder nos termos do art. 1.030, II, do CPC, com a resolução de todos os processos até então sobrestados em razão do tema.

**Acórdão publicado: Legitimidade do Ministério Público para a propositura de ação civil pública em defesa de direitos relacionados ao FGTS –** ([Tema 850](#) – [RE 643.978](#), Relator Ministro Alexandre de Moraes).

• **O Supremo Tribunal Federal Fixou a seguinte tese:** O Ministério Público tem legitimidade para a propositura de ação civil pública em defesa de direitos sociais relacionados ao FGTS. [Veja o inteiro teor.](#)

## Temas em julgamento no Plenário Virtual

O prazo de julgamento no Plenário Virtual é de 20 dias corridos (art. 324, RISTF). Com a inclusão do tema no Plenário Virtual é possível determinar o sobrestamento dos processos que tratem da mesma questão jurídica ([Acesse o Plenário Virtual](#)).

### [Tema 1071](#)

**Título:** Definição do termo “ingressado no serviço público”, à luz do art. 40, § 16, da Constituição Federal, para fins de definição do alcance temporal do direito de opção do servidor público federal, oriundo de cargo público de outro ente da federação, ao novo regime de previdência complementar. ([RE 1.050.597](#), Relator Ministro **Edson Fachin**).

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

### [Tema 1072](#)

**Título:** Possibilidade de concessão de licença-maternidade à mãe não gestante, em união estável homoafetiva, cuja companheira engravidou após procedimento de inseminação artificial. ([RE 1.211.446](#), Relator Ministro **Luiz Fux**).

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

## Pauta do Plenário

Paradigmas da repercussão geral incluídos na agenda de julgamento do Plenário desta semana, sujeito a alterações ([acesse o calendário de julgamento](#)).

Não haverá sessões do Plenário do STF nos dias 30 e 31 de outubro.

## Destaques

### Notícias em destaque no site do STF relativas ao instituto da repercussão geral

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

#### [Cassada decisão que assegurava a juíza o pagamento de ajuda de custo por nomeação para o cargo](#)

A ministra Cármen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou a cassação de decisão que assegurava a uma juíza o recebimento de ajuda de custo para mudança de domicílio em razão de sua nomeação para o cargo. A decisão foi tomada na Reclamação (Rcl) 36098, ajuizada pela União contra decisão da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Bahia.

(...)

A ministra determinou, ainda, o sobrestamento da ação na origem até que o STF julgue a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4822 ou os Recursos Extraordinários (REs) 1059466 e 968646, com repercussão geral reconhecida, que tratam da mesma matéria.

#### [Ministro Dias Toffoli defende revolução tecnológica do Judiciário em evento do BRICS](#)

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Dias Toffoli, afirmou nesta sexta-feira (25), na conferência inaugural do Seminário das Altas Cortes do BRICS (grupo formado por Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul), que a revolução tecnológica do Judiciário deve ser contínua. “O nosso objetivo maior é o contínuo aprimoramento tecnológico voltado à promoção da segurança jurídica e de uma prestação jurisdicional célere e efetiva para o cidadão”, afirmou.

O tema da palestra foi “Tecnologia da Informação e Inteligência Artificial: boas práticas, oportunidades e desafios para o Judiciário”. O ministro apontou que, no atual cenário de mundo globalizado e em constante transformação, a Justiça deve desenvolver e aprimorar práticas e soluções que promovam o seu ingresso na era digital.

Transformação Digital

O presidente do STF citou iniciativas da Corte nessa área, como o Plano de Transformação Digital, que busca viabilizar uma revolução tecnológica no tribunal orientada às competências constitucionais da Corte. “Os resultados dessa abordagem já são visíveis”, afirmou, citando que, hoje no Supremo, 94% dos processos tramitam em meio eletrônico.

O ministro Dias Toffoli destacou o Plenário Virtual do STF, onde, neste ano, já foram julgados 10.976 processos, e a contratação para o desenvolvimento do Módulo de Jurisdição Extraordinária, uma parceria com o CNJ e o Superior Tribunal de Justiça (STJ), que busca a integração plena entre os diversos sistemas processuais eletrônicos existentes no país e os sistemas dos dois tribunais.

“O Supremo Tribunal Federal também está adquirindo uma nova ferramenta de consulta de jurisprudência, que passará a usar inteligência artificial para facilitar o acesso às decisões da Corte, em um ambiente digital mais amigável e de mais fácil uso”, disse. Ele lembrou ainda do projeto VICTOR, em parceria com a Universidade de Brasília (UnB), ferramenta de inteligência artificial para identificar os recursos extraordinários vinculados a temas de repercussão geral.

Citou também programas do CNJ, como o Processo Judicial Eletrônico (PJe), o Sistema Eletrônico de Execução Unificado, o portal Consumidor.gov.br, a automatização de atos processuais nas execuções fiscais, o Laboratório de Inovação para o PJe e o Centro de Inteligência Artificial.

Segunda-feira, 21 de outubro de 2019

### **Ministro extingue execução de R\$ 40 milhões contra o Metrô-DF**

O ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), extinguiu execução no valor de R\$ 40 milhões decorrente de decisão do juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal em processo envolvendo a Alstom Brasil Energia e Transportes Ltda. e a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (Metrô-DF). De acordo com o relator, por se tratar de empresa pública prestadora de serviço público de natureza não concorrencial, deve ser aplicado ao Metrô-DF o regime de execução próprio da Fazenda Pública, por meio de precatórios.

Ao julgar procedente a Reclamação (RCL) 29637, Fux acolheu o argumento do Metrô-DF de que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), ao rejeitar a subida de recurso extraordinário para discutir a validade da execução, não havia levado em consideração o entendimento firmado pelo STF no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 599628. Nesse julgamento, o Plenário fixou tese de repercussão geral, de observância obrigatória, de que as sociedades de economia mista que desenvolvem atividade econômica em regime concorrencial não se beneficiam do regime de precatórios previsto no artigo 100 da Constituição Federal.

### **STF reconhece repercussão geral em mais um recurso sobre base de cálculo de PIS e Cofins**

O Supremo Tribunal Federal (STF) irá decidir se a inclusão da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da contribuição ao Programa de Integração Social (PIS) em suas próprias bases de cálculo é constitucional. A matéria será examinada no Recurso Extraordinário (RE) 1233096, que, por unanimidade, teve repercussão geral reconhecida no Plenário Virtual.

*Sugestões, dúvidas ou críticas, fale conosco: [repercussaogeral@stf.jus.br](mailto:repercussaogeral@stf.jus.br)*